



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

[www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)

Sexta-feira, 16 de maio de 2025

Ano XI | Edição nº 1844

Página 1 de 13

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	5
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	6
Convocação .....	6
<b>Licitações e Contratos</b> .....	8
Rescisão .....	8
Outros atos .....	9
<b>Atos Administrativos</b> .....	10
CONVOCAÇÃO .....	10
<b>Regime Próprio de Previdência Social</b> .....	11
<b>Atos Administrativos</b> .....	11
CONVOCAÇÃO .....	11
<b>Poder Legislativo</b> .....	12
<b>Atos Legislativos</b> .....	12
Pauta das Sessões .....	12

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Meridiano

CNPJ 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro

Telefone: (17) 3475-1116

Site: [www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)

#### Câmara Municipal de Meridiano

CNPJ 01.650.206/0001-20

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro

Telefone: (17) 3475-1250

Site: [www.camarameridiano.sp.gov.br](http://www.camarameridiano.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 16 de maio de 2025

Ano XI | Edição nº 1844

Página 2 de 13

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos



## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

### DECRETO Nº 2758, DE 16 DE MAIO DE 2025.

**Dispõe sobre regulamentação do Artigo 4º da lei nº 1178, de 07 de junho de 2017 e dá outras providências.**

**FABIO PASCHOALINOTTO**, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - O valor de diárias no âmbito Municipal do Poder Executivo para servidores motoristas de ambulâncias que se deslocam com frequência para fora do município far-se-á de acordo com as disposições deste decreto.

**Art. 2º** - Os motoristas de ambulâncias que se deslocam com frequência para fora do município farão jus à percepção de diária no valor unitário a ser pago mensalmente fixado em R\$ 900,00 (novecentos reais).

**Art. 3º** - A Diária poderá a qualquer tempo, ser objeto de disposição voluntária, mediante renúncia escrita.

**§1º** - A Diária destina-se à cobertura de despesas com alimentação do servidor, tem caráter indenizatório e não se incorpora, em qualquer hipótese, a sua remuneração mensal, caracterizando-se como rendimento não tributável, sem incidência de contribuição previdenciária e não computado para efeito de 13º (décimo terceiro) salário, bem como para a base de cálculo de margem consignável.

**§2º** - Para fazer jus ao recebimento de diárias, o Secretário da Saúde deverá apresentar planilha (EM ANEXO) contendo a unidade médica ou hospitalar, nome do paciente e cidade em que àqueles se apresentaram; responsabilizando-se o Coordenador de Ambulância e a Secretária por fiscalizar a proporcionalidade das viagens.

**§3º** - Para viagens que exijam pernoite, as despesas com hospedagens serão realizadas nos moldes de adiantamento.

**Art. 4º** - A solicitação das diárias deverá ser enviada ao setor contábil até o último dia útil do mês que antecede a diária, exceto em encerramento de exercício.

**Art. 5º**- Os valores previstos neste Decreto poderão ser revistos, se fatos supervenientes e relevantes assim o justificarem.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da aplicação- deste Decreto correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroagidos a partir de 01 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2204, de 20 de maio de 2020; Decreto nº 2300 de 24 de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 16 de maio de 2025

Ano XI | Edição nº 1844

Página 3 de 13



## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 45.116.092/0001-08  
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124  
meridiano@meridiano.sp.gov.br

março de 2021 e Decreto nº 2522 de 16 de junho de 2023.

**FABIO PASCHOALINOTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado em livro próprio de Decretos, publicado neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município na data supra.

**HERMENEGILDO BALDIN**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 16 de maio de 2025

Ano XI | Edição nº 1844

Página 4 de 13



## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 45.116.092/0001-08  
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124  
meridiano@meridiano.sp.gov.br

### PLANILHA MENSAL

NOME:		CPF:	
CARGO:	MOTORISTA	UNIDADE:	SAÚDE

ROTEIRO							HOSPITAL	NOME DO PACIENTE CONDUZIDO/RESPONSÁVEL
ORIGEM		DESTINO		PERNOITE				
DIA/MÊS	HORA PARTIDA	CIDADE		HORA CHEGADA	SIM	NÃO		
		DE	PARA					
		MERIDIANO				X		
		MERIDIANO				X		
		MERIDIANO				X		
		MERIDIANO				X		
		MERIDIANO				X		
		MERIDIANO				X		
		MERIDIANO				X		
		MERIDIANO				X		

DATA DE ENTREGA	ASSINATURA DO PROPOSTO/BENEFICIÁRIO	VISTO DA CHEFIA/PROPONENTE	VALOR DA DEVOLUÇÃO

OBSERVAÇÕES:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 16 de maio de 2025

Ano XI | Edição nº 1844

Página 5 de 13

### Portarias

#### **PORTARIA Nº 041/2025, DE 16 DE MAIO DE 2025**

**FABIO PASCHOALINOTO**, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomeação de Comissão para Avaliação de Estágio Probatório, conforme Decreto nº 2577 de 16 de outubro de 2023;

**CONSIDERANDO** os diversos servidores públicos que estão em período probatório devido a Concurso Público promovido por esta municipalidade;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica reconstituída a Comissão composta por 03 (três) servidores públicos para Avaliação de Estágio Probatório de servidores municipais que se encontram nesta condição, nos termos dispostos no Decreto nº 2577 de 16 de outubro de 2023.

**Art. 2º** - Em relação aos servidores públicos que se encontram em estágio probatório lotados no Paço Municipal, os mesmos serão avaliados pela Comissão formada pelos servidores:

1. Graziela Calegari de Souza;
2. Luiz Henrique Balbo;
3. Hermenegildo Baldin;

**Art. 3º** - No que tange aos servidores públicos que se encontram em estágio probatório lotados no Setor da Saúde, os mesmos serão avaliados pela Comissão formada pelos servidores:

1. Graziela Calegari de Souza;
2. Lúcio Roberto Binatti;
3. Micheli Mieco Fugiwara Della Rovere,

**Art. 4º** - No tocante aos servidores públicos que se encontram em estágio probatório lotados no Setor da Educação, os mesmos serão avaliados pela Comissão formada pelos servidores, conforme segue:

Educação Infantil – Emei Dolores Maria Torrente

1. Lilian Cristina Fazan;
2. Lisandra Calegari;
3. Devair Inuzor Fanelli Júnior;

Ensino Fundamental – Emef Professora Paula Zangrando

1. Elaine Silva de Oliveira;
2. Raquel Aparecida Micheloni da Silva;
3. Devair Inuzor Fanelli Júnior.

Educação Infantil/Fundamental: Emeif Aneice Garcia

1. Elaine Silva de Oliveira;
2. Francilene Albaneze Matos Reis;
3. Devair Inuzor Fanelli Júnior.

**Art. 5º** - Com relação aos servidores públicos que se encontram em estágio probatório lotados no Setor da Assistência e Promoção Social, os mesmos serão avaliados pela Comissão formada pelas servidoras:

1. Graziela Calegari de Souza;
2. Maria Angélica Cotrim Brasil Vieira;
3. Aparecida de Aguiar Barbosa;

**Art. 6º** - No que concerne aos servidores públicos que se encontram em estágio probatório lotados no Setor do Almoxarifado, os mesmos serão avaliados pela Comissão formada pelos servidores:

1. Graziela Calegari de Souza;
2. Hélio Calegari Neto;
3. Odair Mazzini;

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 236 de 17 de outubro de 2023.

Meridiano, 16 de maio de 2025.

**FABIO PASCHOALINOTO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado em livro próprio de Portarias, publicado neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município na data supra.

**HERMENEGILDO BALDIN**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

#### **PORTARIA Nº 040/2025, DE 16 DE MAIO DE 2025.**

***(Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo, em desfavor de Servidor Municipal e da outras providências).***

**FÁBIO PASCHOALINOTO**, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

#### **RESOLVE:**

**I** - Fica instaurado Processo Administrativo em desfavor do Servidor Municipal – Motorista, D. B. J, porque, segundo ao que consta, praticou, em tese, ilícito administrativo e criminal contra a Administração Pública, consistente no seguinte:

a) Foi protocolado nesta Municipalidade, Relatório de Ocorrência pelo Diretor de Urbanismo e Serviços Urbanos, que constou que no dia 12 de maio de 2025, por volta das 07:30 hs havia um galão de gasolina pura de 20lts totalmente cheio dentro do depósito do Almoxarifado para roçagem e tarefas do dia.

b) Que mais tarde o motorista D.B.J solicitou ao servidor H.C. N, servidor este responsável pelo depósito, um pouco de óleo de direção para complementar o nível do reservatório de seu ônibus. Foi entregue as chaves do depósito para D.B. J para que o mesmo pudesse adentrar ao depósito para pegar o óleo.

c) Que por volta das 09: 25 hs, o servidor H.C.N dirigiu-se ao depósito e percebeu um forte cheiro de gasolina, bem como o chão molhado, aparentemente com água e verificou que o galão de gasolina que antes encontrava-se cheio estava pela metade.

d) Que após perceber tal ocorrência, o servidor H.C.N informou ao seu superior hierárquico, que verificou junto às câmeras de segurança que o servidor D.B.J além de retirar



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 16 de maio de 2025

Ano XI | Edição nº 1844

Página 6 de 13

o óleo da direção hidráulica, também supostamente teria pego um galão de 5 litros de gasolina pura do depósito.

e) Que após buscas pelo galão de 5 litros de gasolina, o mesmo foi encontrado no ônibus placa BSG 0865 que é utilizado pelo investigado D.B.J em suas linhas, bem como o galão encontra-se atrás do banco do motorista.

f) Após indagado, o servidor afirmou ter comprado o referido galão em um posto em Votuporanga, porém não apresentou comprovante da compra.

g) Que após os fatos o servidor assinou termo de ciência e reponsabilidade quando a proibição do transporte de líquido inflamável no veículo ônibus de transporte coletivo.

h) Considerando que os fatos noticiados são de natureza grave, que em tese ferem os dispositivos da Lei Complementar Municipal nº061, de 18 de janeiro de 2011, que se confirmado sob o crivo do contraditório e da ampla defesa e passível de penalidade, e assim não há como deixar de tomar as providências no sentido de trazer à tona a veracidade dos acontecimentos.

**II** - Nomeia-se para tanto, os servidores municipais, **Dra. MARIA ANGÉLICA COTRIM BRASIL VIEIRA**, RG: X8.5X7.0X9-2 **CLAUDIRENE CRISTINA DE ALMEIDA**, RG: 2X.9X7.8X3-1, **MARCELO RIZZATO**, RG: 1X.66X.2X8-X0, sob a Presidência da primeira, para o respectivo mister, cuja equipe terá o assessoramento jurídico da Dra. Graziela Calegari de Souza, Procuradora Jurídica.

**III** - A Comissão Processante deverá concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, impreterivelmente.

**IV** - Os servidores nomeados para esse mister, poderão ausentar-se de suas atividades normais da Prefeitura Municipal, para a missão que lhes foi confiada;

**V** - Para que os trabalhos sejam realizados com transparência, a Comissão Processante deverá ouvir todos os envolvidos, convocando-os, ou convidando-os, se o caso. Sugerindo-se a oitiva do denunciado e demais pessoas que poderão esclarecer os fatos, solicitando informações junto ao Setor de Recursos Humanos sobre eventuais comportamentos transgressivos do investigado, principalmente se há advertências em desfavor do mesmo, bem como o mesmo encontra-se em estágio probatório.

**VI** - Junte-se ao procedimento o Relatório de Ocorrências informando os fatos e solicitando providências.

**VII**- Junte -se aos autos cópia da publicação ocorrida no dia 16 de dezembro de 2021, do Município de Pedranópolis, em que houve instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar em desfavor do investigado D.B.J, que culminou posteriormente em seu pedido de exoneração e solicite-se informações ao Município respectivo.

**VIII** - Os trabalhos da Comissão Processante serão gratificados, conforme Lei Municipal nº 061, de 18 de janeiro de 2011, e considerados de relevantes préstimos ao serviço público.

**IX**- Solicite-se à Diretoria de Serviços Urbanos que

traga aos autos vídeo da Câmara de Segurança do Almoarifado no momento dos fatos.

**X**- Envie-se cópia do presente procedimento, juntamente com fotografias, e o vídeo da Câmara de Segurança do Almoarifado à Delegacia de Polícia de Meridiano, como comunicação para início de investigação por suposto crime de peculato, que poderá tramitar de forma apartada do presente procedimento.

**XI** - Fica o servidor afastado preventivamente de suas funções de motorista pelo prazo e 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, a fim de que a servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, conforme dispõe o art. 224 da Lei Municipal n. 061 de 18 de janeiro de 2011.

Município de Meridiano, 16 de maio de 2025.

**FÁBIO PASCHOALINOTO**

**Prefeito Municipal**

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Convocação

#### PROCESSO SELETIVO Nº 004/2025 CONVOCAÇÃO

Fabio Paschoalinoto, Prefeito Municipal do Município de Meridiano, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, informa que:

1. **Convoca** a candidata abaixo descrita, do cargo deste certame, para apresentação de seus respectivos documentos pessoais no RH do Município de Meridiano.

**Dia: 19 a 20/05/2025**

**Horário:** 8:30h as 11:00h e 13:15h as 17:00h

**Local:** Prefeitura Municipal de Meridiano

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Bairro Centro - CEP 15625-000 - Meridiano -SP.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II - INGLÊS			
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
01	MARLI APARECIDA LEOPOLDINO DO AMARAL	281.***.***-80	1º

Meridiano, 16 de maio de 2025.

Fabio Paschoalinoto

Prefeito Municipal

#### **Os candidatos do Processo Seletivo nº 004/2025 deverão comparecer munidos dos seguintes documentos:**

1 - Documentos pessoais, RG e CPF, em original e fotocópia;

2 - Comprovante de Residência atualizado;

3 - Conta Corrente Bancária no Banco Bradesco;

4 - Título de Eleitor;

5 - Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;

<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certi-dao-de-quitacao-eleitoral>

6 - Certificado de Reservista, de Alistamento Militar constando a dispensa do serviço militar obrigatório ou outro



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 16 de maio de 2025

Ano XI | Edição nº 1844

Página 7 de 13

documento hábil para comprovar que seu cumprimento ou sua liberação, se candidato do sexo masculino;

**7** - Comprovante de escolaridade exigido em Edital, devidamente reconhecido pelo MEC; \* O candidato ao cargo de nível médio poderá apresentar Certificado de Conclusão de curso de nível mais elevado do que o exigido em Edital, desde que emitido por Instituição Oficial de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC; \* Na data de apresentação, serão solicitadas informações relativas à data de início e fim da escolaridade.

**8** - CTPS (página de identificação, qualificação civil e página de registro de contrato de trabalho, inclusive dos contratos anteriores);

**9** - Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento e Certidão dos filhos menores de 21 anos, carteira de vacinação, RG e CPF;

**10** - Comprovante de registro no órgão de classe específico para candidatos a Cargos da Carreira Profissional e Certidão de Regularidade junto ao Conselho de Classe;

**11** - Folha de Antecedentes da Polícia dos estados onde houver residido nos últimos 5 anos, dentro do prazo de validade consignado no documento ou, no caso de ausência de prazo de validade, expedida no máximo há 6 meses; <https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>

**12** - Certidão Negativa de Distribuição de ações Criminais, Certidão de execução Criminal da Justiça Estadual; <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

**13** - 1 Foto 3X4;

**14** - Carteira Nacional de Habilitação com categoria exigida para o cargo, a mesma não podendo estar vencida;

**15** - Declaração de Bens;

**16** - Declaração de não acumulação de cargo (Caso haja o acúmulo, apresentar Certidão do Órgão Empregador, contendo o Regime Jurídico, a carga horária e o horário de trabalho);

**17** - Estar com a situação cadastral regular na Receita Federal;

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

**18** - **Para efeito de sua admissão ficam os candidatos sujeitos à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade do cargo, respectiva área de atuação e à apresentação da documentação COMPLETA até o dia 20/05/2025, dos documentos que lhe foram exigidos no EDITAL.**

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 16 de maio de 2025

Ano XI | Edição nº 1844

Página 8 de 13

Licitações e Contratos

Rescisão



## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO/SP NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Meridiano/SP, 16 de maio de 2025.

À

**Airliquede Brasil LTDA.**

CNPJ: 00.331.788/0031-34

Endereço: Rua dois, nº 300, Jardim Riacho das Pedras, município de Contagem-MG.

Ref.: **Notificação de Rescisão Contratual e Solicitação de Retirada de Equipamentos**

Prezados Senhores,

A Prefeitura Municipal de Meridiano/SP, por meio desta, vem notificá-los formalmente da **rescisão contratual** do Contrato nº 012/2025, firmado entre esta Administração e essa empresa, com fundamento nas cláusulas contratuais e na legislação vigente.

Em razão do falecimento do usuário dos equipamentos contratados, informamos que os equipamentos não são mais necessários, assim comunicamos que os equipamentos de propriedade dessa empresa atualmente sob a guarda desta Prefeitura deverão ser **retirados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir do recebimento desta notificação. Informamos ainda que os pagamentos referentes a locação serão cessados a partir da data de hoje 16/05/2025.

A retirada deverá ocorrer em horário comercial, mediante prévio agendamento com o setor responsável, e acompanhada por servidor designado, para conferência e assinatura de termo de retirada.

O não atendimento a esta solicitação no prazo estipulado poderá ensejar o armazenamento dos equipamentos em local determinado pela Administração, ficando desde já sob inteira responsabilidade da contratada, inclusive quanto a eventuais danos, perdas ou extravios.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

FABIO  
PASCHOALINOT  
O:26009906822

Assinado de forma digital por  
FABIO  
PASCHOALINOTO:26009906822  
Dados: 2025.05.16 16:56:50  
-03'00"

**FABIO PASCHOLAINOTO**

**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 16 de maio de 2025

Ano XI | Edição nº 1844

Página 9 de 13

### Outros atos

#### **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025**

O MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP, através da Agente de Contratações do Município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 009/2024, decide declarar como **DESERTA**, a sessão pública da Dispensa de licitação em referência, por não comparecer nenhuma empresa/proponente interessada no certame, no dia e horário definidos pelo Edital de convocação divulgados nos veículos de publicidade e apensos aos autos do processo administrativo para vistas. Assim requer o arquivamento do presente processo.

Meridiano/SP, 16 de maio de 2025.

---

Natalia dos Santos  
Agente de Contratação  
Portaria nº 009/2024

---



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 16 de maio de 2025

Ano XI | Edição nº 1844

Página 10 de 13

### Atos Administrativos

### CONVOCAÇÃO



#### COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Sete de Setembro, 2070 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1144 - Fax (17) 3475-1144

meridiano.sp.gov.br

saude@meridiano.sp.gov.br

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE MERIDIANO

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Municipal de Saúde de Meridiano, COMUNICA ao público em geral que no dia 29 de Maio de 2025 às 14:00 horas, será feita a AUDIÊNCIA PÚBLICA do setor da Saúde referente ao 1º Quadrimestre do ano de 2025, cuja Audiência será realizada na Câmara Municipal de Meridiano.

Meridiano, 15 de Maio de 2025.

**Micheli Mieco F. Della Rovere**  
Secretaria Municipal de Saúde



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 16 de maio de 2025

Ano XI | Edição nº 1844

Página 11 de 13

### REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

#### Atos Administrativos

#### CONVOCAÇÃO



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS  
C.N.P.J. (MF) 15.317.270/0001-08  
Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1.716 – Fone: (17) 3475-1116 Fax (17) 3475 -1124  
CEP.: 15.625-000 - Meridiano – Estado de São Paulo  
Site: [www.meridiano.sp.gov.br](http://www.meridiano.sp.gov.br) e-mail: [previdencia@meridiano.sp.gov.br](mailto:previdencia@meridiano.sp.gov.br)

#### CONVOCAÇÃO

#### REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO/SP – RPPS.

O Presidente e Gestor do Comitê de Investimento do RPPS, o Sr Augusto Caetano de Souza, comunica e convoca os membros do Comitê de Investimento, membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal, assim como todos os interessados, que no dia 20 de maio de 2025, (terça -feira) as 10h45mim na sede do RPPS de Meridiano, acontecerá Reunião para Análise de Carteira e Cenário Econômico, Fluxo Financeiro, Proposição de Investimentos e/ou Desinvestimentos, e também elaboração do PPA. A reunião é pública, podendo qualquer interessado assistir.

Meridiano/SP, 16 de Maio de 2.025.

Augusto Caetano de Souza  
RG:nº40.xxx.xxx-9  
Presidente/Gestor do Comitê de Investimento



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 16 de maio de 2025

Ano XI | Edição nº 1844

Página 12 de 13

### PODER LEGISLATIVO

#### Atos Legislativos

#### Pauta das Sessões



### Câmara Municipal de Meridiano

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



### Pauta da 8ª Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 16ª Legislatura (2025 - 2028) Legislatura

#### Identificação Básica

Tipo de Sessão: Ordinária  
Abertura: 19/05/2025 - 18:00  
Encerramento: -

#### Correspondências

#### Expedientes

#### Matérias do Expediente

Matéria	Ementa	Situação
1 - Indicação nº 56 de 2025 <b>Processo:</b> - <b>Autor:</b> Victor Hugo Moda de Almeida	INDICA à Secretária Municipal de Saúde que avalie a possibilidade de ampliar o horário de atendimento da profissional pediatra na Unidade Básica de Saúde, ao menos durante os períodos de outono e inverno, em razão do aumento da demanda por atendimento infantil nessas estações.	Destinado ao Expediente
2 - Indicação nº 58 de 2025 <b>Processo:</b> - <b>Autores:</b> Agnaldo Rodrigues da Silva Júnior, Cleomar Faria Gonçalves, Daiane Aparecida da Silva Moreira, Edevair de Melo Silva, Júnio Afonso Dias	Indica ao Senhor Prefeito Municipal que seja atribuída a denominação de "Francisco Pinheiro da Silva", conhecido como "Chico Preto", ao Velório Municipal do Santo Antônio do Viradouro, como forma de reconhecimento e homenagem pelos relevantes serviços prestados à comunidade local.	Destinado ao Expediente
3 - Indicação nº 59 de 2025 <b>Processo:</b> - <b>Autor:</b> Júnio Afonso Dias	Indica ao Diretor de Urbanismo e Serviços Públicos que seja realizado o rebaixamento da calçada da praça em frente ao Supermercado São José, com o objetivo de viabilizar a implantação de vagas de estacionamento no local.	Destinado ao Expediente
4 - Indicação nº 60 de 2025 <b>Processo:</b> - <b>Autor:</b> Rui Dias Barbosa	Indica ao Secretário Municipal de Administração que adote o sistema 1doc no âmbito da administração pública municipal de Meridiano/SP.	Destinado ao Expediente
5 - Indicação nº 61 de 2025 <b>Processo:</b> - <b>Autor:</b> Rafael Alexandre Tavares	Indica ao Diretor de Urbanismo e Serviços Públicos que providencie a ativação da iluminação do "Campão" no período noturno, tendo em vista que o local é amplamente utilizado por munícipes para caminhadas, corridas e práticas esportivas, promovendo assim mais segurança e incentivo à atividade física.	Destinado ao Expediente

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento  
Hash SHA256 do PDF original 7151709e188bb4c4aa7f45f809657a0231ac404f59e29bda237c77dfbe38  
<https://valida.ae/c51b81dc3daab5717d426f339c35428a222c42bc103296f1>

Rua Luíza Feltrin Guilhem, 1684 - Meridiano SP Tel.: (17) 3475-1177 <http://camarameridiano.sp.gov.br/> - E-mail: [camaramunicipal@camarameridiano.sp.gov.br](mailto:camaramunicipal@camarameridiano.sp.gov.br) 16/05/2025





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Sexta-feira, 16 de maio de 2025

Ano XI | Edição nº 1844

Página 13 de 13



### Câmara Municipal de Meridiano

#### Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



### Pauta da 8ª Ordinária da 1ª Sessão Legislativa da 16ª Legislatura (2025 - 2028) Legislatura

#### Matérias da Ordem do Dia

Matéria	Ementa	Situação
1 - <b>Projeto de Lei Complementar nº 5 de 2025</b> <b>Processo:</b> - <b>Autor:</b> Poder Executivo - Chefe de Poder	Dispõe sobre a redução dos valores das gratificações concedidas aos servidores no âmbito do Poder Executivo do Município de Meridiano, e dá outras providências.	Destinado à Ordem do Dia
2 - <b>Projeto de Lei Ordinária nº 9 de 2025</b> <b>Processo:</b> - <b>Autor:</b> Poder Executivo - Chefe de Poder	Dispõe de reajuste financeiro no Termo de Fomento celebrado com a entidade assistencial Parque Residencial São Vicente de Paulo de Fernandópolis/SP.	Destinado à Ordem do Dia
3 - <b>Projeto de Lei Ordinária nº 23 de 2025</b> <b>Processo:</b> - <b>Autor:</b> Poder Executivo - Chefe de Poder	Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 1607, de 23 de outubro de 2024 e dá outras providências.	Destinado à Ordem do Dia
4 - <b>Projeto de Lei Ordinária nº 24 de 2025</b> <b>Processo:</b> - <b>Autor:</b> Poder Executivo - Chefe de Poder	Acrescenta dispositivo na LDO, no PPA e autoriza abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 278.393,64 que terá classificação orçamentária no exercício de 2025, para incrementar dotação do setor do Fundo Municipal de Saúde.	Destinado à Ordem do Dia
5 - <b>Projeto de Resolução nº 4 de 2025</b> <b>Processo:</b> - <b>Autores:</b> Daiane Aparecida da Silva Moreira, Agnaldo Rodrigues da Silva Júnior, Cleomar Faria Gonçalves, Edevair de Melo Silva, Júnio Afonso Dias	Altera os Artigos 104 e 110 da Resolução nº 1 de 6 de dezembro de 2016, que trata sobre o "Regimento Interno da Câmara Municipal de Meridiano".	Destinado à Ordem do Dia

Hash SHA256 do PDF original 7151f79e188bb4c4aaaf745f809657a0231ac404f59e26bd2a237c77dfbe38  
<https://valida.ae/c51b81dc3daab5717d426f339c355428a222c42bc103296f1>  
Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

**Júnio Afonso Dias**  
Presidente

Rua Luíza Feltrin Guilhem, 1684 - Meridiano SP Tel.: (17) 3475-1177 <http://camarameridiano.sp.gov.br/> - E-mail: [camaramunicipal@camarameridiano.sp.gov.br](mailto:camaramunicipal@camarameridiano.sp.gov.br) 16/05/2025



16/05/2025

Página 2



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: d39b-5a34-ca2e-1cae-ef

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Meridiano (SP), Edição nº 1844, ano XI, veiculado em 16 de maio de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por DENER DE OLIVEIRA BOLONHA (CPF \*\*\*858188\*\*) em 16/05/2025 às 17:11:38 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/d39b-5a34-ca2e-1cae-ef>